



PROCESSO	SEI: 00176.001393/2025-23
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO 15 A 21 DE MAIO 2025

DELIBERAÇÃO Nº 033/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente no dia 22 de maio de 2025, de forma remota via *Microsoft Teams*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

"Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.
Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU."

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1768/2024, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre os dias 15 a 21 de maio de 2025.

Com 05 (cinco) votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Paulo Roberto Abbud, Paulo Ricardo Bregatto, Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus e da conselheira Juliana Duré. Registrada a ausência do conselheiro Miguel Antonio Farina.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 22 de maio de 2025.

297^ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(Virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenador Adjunto	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Paulo Roberto Abbud	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus	X			
Membro	Miguel Antonio Farina				X

Histórico da votação:

297^ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 22/05/2025

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 15 a 21 DE MAIO DE 2025

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria: Melina Greff Lai

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ANA CAROLINA MORESCHI RIZZOTTO	ATITUS/PASSO FUNDO	2332012/2025
2	ANDRESSA SCARPARO	ATITUS - PF	2336499/2025

3	BÁRBARA VANIN BANDIERA	FSG-CAXIAS	2306074/2025
4	BRUNA DOGENSKI	IDEAU-Getúlio Vargas	2336513/2025
5	BRUNO BARBIERI ZANCHIN	FSG-CAXIAS	2333959/2025
6	ELISANGELA CAMARGO MAGARIO	UNIRITTER-FAPA	2335296/2025
7	EMILY LETICIA SIMIONATO	UFFS	2227445/2024
8	FERNANDA RODRIGUES NUNES	UFSM-SANTA MARIA	2338041/2025
9	GABRIELI OZELAME FERRAREZ	UFFS	2337189/2025
10	GEOVANA ULLRICH	IFF-SANTA ROSA	2335270/2025
11	JOÃO FRANCISCO ZUNKOWSKI CANTELLE	UFFS	2338075/2025
12	LARISSA DOS SANTOS RINALDI	UNIFTEC-Caxias	2339701/2025
13	LARISSA FERREIRA SOUSA	UFRGS	2338819/2025
14	LEANDRO DE OLIVEIRA DORNELES	URI-SANTIAGO	2336212/2025
15	MARIELE MARTINS DE OLIVEIRA	URI-SANTIAGO	2338036/2025
16	MAURÍCIO TRENTIN SILVA	UNIPLAC (Lages)	2339034/2025
17	NATALIA BARRETO LOPES	ULBRA-CANOAS	2336859/2025
18	PATRIK DALOSTO GIACOMELLI	URI-SANTIAGO	2336847/2025
19	PEDRO GABRIEL PEDRA KOLBE	UFSM-SANTA MARIA	2337986/2025
20	ROBERTA CRISTINA SCHROEDER ETGES	UNIJUÍ	2325690/2025
21	SARA JOCIELI FALCÃO BORDINHÃO	URI-SANTIAGO	2337180/2025
22	SUELLEN FOSCARIN PEREIRA	UNIPLAC (Lages)	2340411/2025
23	VINÍCIUS CRUZ HOWES RAMOS	UFRGS	2339795/2025



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 23/05/2025, às 13:57 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO**, **Coordenador(a)**, em 26/05/2025, às 16:10 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **76481A52** e informando o identificador **0592335**.